

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE**PROCESSO:** 00773/2024**UNIDADE:** Ministério Público do Estado de RondôniaCarlos Augusto de Moura
David Daniel Costa
Eduardo Vasconcelos Gaiao**INTERESSADOS:** Gabriel Paiva Dias de Sá
Halex Viotto Gomes
Lucas Roberto de Castro
Smaylle Sobralino Nobre**ASSUNTO:** Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital N° 04/2023

Ivanildo de Oliveira - Procurador-Geral de Justiça

RESPONSÁVEIS: Darleide Glória Araújo Silva de Carvalho - Gerente de Recursos Humanos**RELATOR:** Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA****1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Ministério Público do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo N° 004/2023, de 26 de maio de 2023, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE**2.1 – DADOS DO CONCURSO**

Edital Normativo n.:	N°004/2023, de 30 de maio de 2023, (pág. 9 – 33 ID1545193)
Imprensa Oficial n./Data:	Diário MPRO n° 100, de 30 de maio de 2023, (pág. 9 – 33 ID1545193)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	N°004/2023, de 16 de novembro de 2023, (pág. 38 – 41 ID1545193)

Imprensa Oficial n./Data:	Diário MPRO nº 214, de 17 de novembro de 2023, (pág. 38 – 41 ID1545193)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 29 – 30 ID1545194)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo os devidos registros, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencados no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal
Matrícula 406

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Nomeação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Carlos Augusto de Moura – CPF nº xxx.234.362-xx	Analista Contábil - 3º	√ - pág. 2 ID1545193	√ - pág. 46 - 48 ID1545193	√ - pág. 49 ID1545193	√ - pág. 23 ID1545194	√ - pág. 4 Protocolo 02751/24
David Daniel Costa – CPF nº xxx.818.942-xx	Analista de Redes e Comunicação de Dados - 2º	√ - pág. 3 ID1545193	√ - pág. 46 - 48 ID1545193	√ - pág. 49 ID1545193	√ - pág. 20 ID1545194	√ - pág. 5 Protocolo 02751/24
Eduardo Vasconcelos Gaião – CPF nº xxx.497.582-xx	Analista Programador - 13º	√ - pág. 4 ID1545193	√ - pág. 46 - 48 ID1545193	√ - pág. 49 ID1545193	√ - pág. 13 ID1545194	√ - pág. 6 Protocolo 02751/24
Gabriel Paiva Dias de Sá – CPF nº xxx.838.552-xx	Analista de Sistemas - 1º	√ - pág. 5 ID1545193	√ - pág. 46 - 48 ID1545193	√ - pág. 49 ID1545193	√ - pág. 25 ID1545194	√ - pág. 7 Protocolo 02751/24
Hálex Viotto Gomes – CPF nº xxx.304.002-xx	Analista Programador - 4º	√ - pág. 6 ID1545193	√ - pág. 46 - 48 ID1545193	√ - pág. 49 ID1545193	√ - pág. 4 ID1545194	√ - pág. 8 Protocolo 02751/24
Lucas Roberto de Castro – CPF nº xxx.304.002-xx	Analista Programador - 2º	√ - pág. 7 ID1545193	√ - pág. 46 - 48 ID1545193	√ - pág. 49 ID1545193	√ - pág. 24 ID1545194	√ - pág. 9 Protocolo 02751/24
Smaylle Sobralino Nobre – CPF nº xxx.833.542-xx	Analista de Redes e Comunicação de Dados - 2º	√ - pág. 8 ID1545193	√ - pág. 46 - 48 ID1545193	√ - pág. 49 ID1545193	√ - pág. 19 ID1545194	√ - pág. 10 Protocolo 02751/24

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 15 de Maio de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4